



AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO – TO.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2020  
(ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO))  
CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.247.502/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2002
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CRISTAL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO R GUIMARAES NATAL		NÚMERO 464	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.710-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRO AFONSO		UF TO
E-MAIL ELETRÔNICO PENNINHA22@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3224-5757		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2020 às 09:50:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI**  
CNPJ: **05.247.582/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:02:16 do dia 19/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2020.

Código de controle da certidão: **FE02.6595.DAD6.809A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2806508

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA CRISTAL LTDA

CNPJ 05.247.582/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: . . .

#### ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: PCA. PREFEITURA, - , - - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ITAPORA DO TOCANTINS - TO

#### FINALIDADE:

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 10 de Junho de 2020 - 15h 02m 16s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.247.582/0001-29  
**Razão Social:** CONSTRUTORA CRISTAL LTDA  
**Endereço:** RUA R GUIMARAES NATAL 364 SALA 01 / CENTRO / PEDRO AFONSO / TO  
/ 77713-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031401521077481969

Informação obtida em 03/04/2020 09:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



FORUM JURISDICCIONAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.247.582/0001-29

Certidão nº: 4952883/2020

Expedição: 19/07/2020, às 12:07:45

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.247.582/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEDRO AFOONSO

## CERTIDÃO NEGATIVA

ALESSANDRO DE FREITAS PORTO,  
Cartório Distribuidor/Plantão, desta Comarca de  
Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da  
lei, etc...

**CERTIFICO** a requerimento verbal da parte interessada que, pesquisando no sistema E-PROC do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, verifiquei que **NÃO CONSTA**, quaisquer procedimentos instaurados, referente a **ACÕES DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS/ E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** propostas em desfavor da empresa: **CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI**, portadora do CNPJ Nº 05.247.582/0001-29, com sede na Rua Guimarães Natal, nº 464, centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso -TO.

O referido é verdade e dou fé.

Pedro Afonso-TO, 25 maio de 2020.

Assinado de forma digital por ALESSANDRO DE  
FREITAS PORTO  
Data: 25/05/2020 15:42:21

Alessandro Porto  
Plante Extrajudicial  
Mat-DITO: 273.542

VALIDADE 60 (SESSENTA) DIAS



ADM 2013/2018

# PREFEITURA PEDRO AFONSO

Desenvolvimento com Qualidade de Vida

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO.

## ATESTADO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede à Rua Getúlio Vargas, Nº 400, Centro, na cidade de Pedro Afonso - TO, atesta, para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI**, CNPJ 05.247.582/0001-29, com atividades na área da Construção Civil, tendo como **Responsável Técnico** o **Engenheiro Civil PAULO TEIXEIRA JÚNIOR**, CREA 3478/D- GO, executou a obra discriminada abaixo, vinculada à ART Nº TO20180143918.

**CONTRATO: 165/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO;**  
CNPJ - 11.772.824/0001-04

**CONTRATADO: CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI;**  
CNPJ 05.247.582/0001-29;  
REGISTRO: 000000153-7

**RT: ENGENHEIRO CIVIL PAULO TEIXEIRA JÚNIOR**  
CREA: 3478/D-GO  
RNP: 1003179827

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA AGROVILA BOM TEMPO, NO MUNICÍPIO PEDRO AFONSO - TO.**

**LOCAL: POVOADO BOM TEMPO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-TO**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.829,56**

**DATA CONTRATO: 19/04/2018;**

**ART: TO20180143918**

**DATA DA ORDEM DE SERVIÇOS: 19/04/2018;**  
**EXECUÇÃO: 150 DIAS**

**CONCLUSÃO: 19/09/2018 PRAZO DE**

*David Felipe Augusto*  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*Roberto 160.009 de 19/04/2018*

89.890  
EURIPEDDS MARTINS PEREIRA  
Hélio Martins Pereira  
Odete Messias Borges  
Geominia-GO 22-dez-1955  
CC. Nº 444 218.03 Lv. B-10 Exp  
Goatins-TO 16-08-80  
*Euripedds*



Identification card featuring a color photograph of a man with dark hair and a mustache, wearing a patterned shirt. To the right of the photo is a handwritten signature in blue ink. Below the photo is a circular stamp or seal. The card has a green border and contains some faint, illegible text.

*H*

*Case*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

# CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - EPP

CNPJ nº 05.247.582/0001-29

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido no dia 22/12/1955 na cidade de Crominia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 89.890 SSP/TO e CPF nº 190.750.221-15, residente e domiciliado na Rua Guimarães Natal, nº 464, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO; e

**MÁRCIA DA SILVA BRITO**, brasileira, empresária, solteira, nascido no dia 24/12/1987, na cidade de Pedro Afonso/TO, portador do CPF nº 035.477.961-30 e identidade nº 686.291 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 206 Sul, Alameda 10, Lote 30, Centro, CEP 77.020-526, Palmas/TO.

Únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - EPP**, com o nome de fantasia de **CONSTRUTORA CRISTAL**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins no dia 19/08/2002, sob o NIRE nº 17200231957, e no CNPJ/MF nº 05.247.582/0001-29, com sede na Rua Guimarães Natal, nº 464, Centro, Pedro Afonso/TO, CEP 77.710-000.

Resolvem em comum acordo realizar a quarta alteração e consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

**PRIMEIRA:** O quadro societário sofre as seguintes alterações:

- A sócia **MÁRCIA DA SILVA BRITO**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere em caráter de venda a totalidade suas cotas sendo 3.000 (três mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Sr. **EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, já qualificado no preâmbulo deste contrato, ao qual confere plena quitação de todos os seus haveres, nada tendo, portanto, a receber e/ou a reclamar no presente ou no futuro;

**Parágrafo Primeiro.** Em razão das alterações ocorridas, o capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, passa a ser distribuído da seguinte maneira:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	Percentual
EURÍPEDES MARTINS PEREIRA	300.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

**Parágrafo Segundo.** Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

JUCETINS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/03/2017 15:48 SOB Nº 20170009265.  
PROTOCOLO: 170059265 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11721162417. NIRE: 172000231957.  
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEN  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 28/03/2017  
www.simplifica.to.gov.br

**Parágrafo Terceiro.** A sócia demitente confere ao sócio adquirente, plena quitação de todos seus haveres, de caráter irretroatável e irrevogável, nada restando, portanto, a reclamar e/ou receber.

**SEGUNDA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**Primeira:** A sociedade gira sob o nome **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - EPP**, com o nome de fantasia de **CONSTRUTORA CRISTAL**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins no dia 19/08/2002, sob o NIRE nº 17200231957, e no CNPJ/MF nº 05.247.582/0001-29, com sede na Rua Guimarães Natal, nº 464, Centro, Pedro Afonso/TO, CEP 77.710-000.

**Segunda:** O Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	Percentual
EURÍPEDES MARTINS PEREIRA	300.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

**Parágrafo Primeiro.** Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**Terceira:** O objeto social da empresa será:

- 41.20-4/00 **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais;
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- 42.92-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem;
- 43.91-6/00 Obras de fundações;
- 81.30-3/00 Atividades paisagísticas.

**Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Quinta:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

 **JUCETINS**

CERTIFICADO RECEBIDO EM 28/03/2017 15:18 SEM Nº 20170169265.  
PROTOCOLO: 17069265 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1701163177 - NIRE: 17200231957 -  
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - EPP

BRIAN SOUSA MICHOMEN  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 28/03/2017  
www.simplifica.to.gov.br

**Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio **EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar todos os atos e os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade e responder perante a Receita Federal, Bancos e demais órgãos que se fizerem necessário, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da empresa ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cofistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou móveis da sociedade sem consentimento mútuo dos sócios.

**Oitava:** As deliberações sociais serão tomadas sempre em comum acordo entre todos os sócios.

**Nona:** A administração da movimentação bancária será exercida pelo sócio **EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, podendo, portanto, em todas as operações bancárias assinar isoladamente.

**Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração dos inventários, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**Décima-Primeira:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Décima-Segunda:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima-Terceira:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título do pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima-Quarta:** Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Décima-Quinta:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima-Sexta:** Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

 JUCETINS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/03/2017 15:44 SOB Nº 20170000355.  
PROTOCOLADO: 170000265 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
13701163477. NIRE: 17300231957.  
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEN  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 28/03/2017  
www.simplifica.to.gov.br

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Palmas/TO, 22 de Março de 2017.

1º CARTÓRIO  
1º CARTÓRIO

  
EURÍPEDES MARTINS PEREIRA  
Sócio-Administrador

  
MÁRCIA DA SILVA BRITO  
Sócia Retirante



1º TABELIONATO DE NOTAS

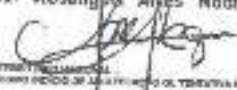
SEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA

CPF: 194.437.221-00 - TABELIÃO

AV. 28 - AGRUP. 12 (1054) - LAR. 81118 - CEP 17.008.204 - PALMAS - TO. FONE: (067) 3333.1111



Selo nº 126433AA4374799-GOU, 126433AA4374799-THJ  
Confirme a Autenticidade: <http://congedora.tfo.us.br/index.php/validar>  
Reconheça por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de EURÍPEDES MARTINS PEREIRA e MÁRCIA DA SILVA BRITO. Dou Fé: 1038. Palmas-TO, 27 de Março de 2017. Custas: R\$2,50, FUNCIML: R\$4,00, TFJ: R\$6,50, ISS: R\$8,12. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.



Visto em 22/03/2017 às 15:48h. Visto em 22/03/2017 às 15:48h. Visto em 22/03/2017 às 15:48h.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/03/2017 15:48 POR Nº 20170049245.  
PROCOLOG: 170049245 EM 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701161471. NIRE: 1700231957.  
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA - EPP

ERLAN SOUZA MACHADO  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 20/03/2017  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI.

**CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**  
05.247.582/0001-29

**EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido no dia 22/12/1955 na cidade de Crominia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 89.890 SSP/TO e CPF nº 190.750.221-15, residente e domiciliado na QUADRA 405 SUL, ALAMEDA 13, SM, LOTE 4, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77015-639, PALMAS/TO, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**, com o nome de fantasia de **CONSTRUTORA CRISTAL**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins no dia 19/08/2002, sob o NIRE nº 17200231957, e no CNPJ/MF nº 05.247.582/0001-29, com sede na Rua Guimarães Natal, nº 464, Centro, Pedro Afonso/TO, CEP 77.710-000, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI**  
05.247.582/0001-29

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor **EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido no dia 22/12/1955 na cidade de Crominia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 89.890 SSP/TO e CPF nº 190.750.221-15, residente e domiciliado na Rua Guimarães Natal, nº 464, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

 JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 16:41 SOB Nº 17100231957.  
PROTOCOLO: 182061/82 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180491542. NTRR: 1180491491.  
CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI

ERLAN SOUZA MULLER  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 13/03/2018  
www.simplifica.to.gov.br

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da empresa individual será:

41.20-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias;
42.12-0/00	Construção de obras-de-arte especiais;
42.13-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.21-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
42.22-7/01	Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
42.92-8/01	Montagem de estruturas metálicas;
43.13-4/00	Obras de terraplenagem;
43.91-6/00	Obras de fundações;
81.30-3/00	Atividades paisagísticas;
0220-9/06	Conservação de florestas nativas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 15/08/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo titular.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa individual será exercida pelo titular, **EURÍPEDES MARTINS PEREIRA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 10:47 HORAS Nº 17200091404-  
PROTOCOLO: 180163782 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11400891941. NIRE: 17500091404.  
CONSTRUTORA CRISTAL BIRRELI

KRYAN SOUZA MACHADO  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMARA, 13/03/2018  
www.sigpública.pe.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O titular, Senhor EURÍPEDES MARTINS PEREIRA, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**Parágrafo Único:** No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o titular deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

**CLÁUSULA NONA:** No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no

caso do falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**Parágrafo Único:** No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O titular, Senhor EURÍPEDES MARTINS PEREIRA, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.



CERTIFICOU O REGISTRO EM 13/03/2018 16:47 SOB Nº 1740091154.  
PROTOCOLO: 18026782 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800911541. NIRE: 1740001494.  
CONSTITUÍTORA CRISTAL BIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEN  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 13/03/2018  
www.jucetins.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o Fórum de Palmas/TO para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.  
E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assinou o presente instrumento em via única, para produzir seus efeitos legais desejados.

Palmas/TO, 09 de Março de 2018.

1º CARTÓRIO

  
EURÍPEDES MARTINS PEREIRA  
TITULAR-ADMINISTRADOR



1º TABELIONATO DE NOTAS  
R. DR. MARCEL ACAPARA, 895, 76, COLINA  
CIVIL, 134-437, 201-81, PALMAS  
TO, 13040-000, FONE: (62) 3361-1111, FAX: (62) 3361-1111

Doc. nº 126433AAAB81042-01G  
Autoridade: <http://www.tocadigital.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de  
EURÍPEDES MARTINS PEREIRA. Do Fe. 1038º Palmas-TO,  
09 de março de 2018. Custas: R\$1,20, FUNCIONAL: R\$0,90, T.F.J.:  
R\$0,20, ISS: R\$0,08/Rosângela Alves Rodrigues - Escrivente.





CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/03/2018 16:47 SOB Nº 1760091494.  
PROTOCOLO: 180263782 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1181081541. NIRE: 1760091494.  
CONSTRUTORA CRISTAL SIRELI

SELMA SOUSA WILHEM  
SECRETÁRIA-GERAL  
PALMAS, 12/03/2018  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)





**CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI**

CNPJ nº 05.247.582/0001-29 - Insc. Est. Isenta  
RUA: GUIMARÃES NATAL, Nº 461 - CENTRO PEDRO AFONSO TO. CEP: 77.718.006  
E-mail = [construtoracristal27@gmail.com](mailto:construtoracristal27@gmail.com)

## DECLARAÇÃO

### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Abertura: 12/06/2020

Objeto: **Serviços de Reforma e Ampliação na Cozinha do Cras Municipal, na Rua Ernestino Marcelino nº 93 centro, neste município.**

Eu **Euripedes Martins Pereira**, Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Pedro Afonso, 12 de Junho de 2020.

CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI  
CNPJ Nº 05.247.582/0001-29  
**Euripedes Martins Pereira**



**CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI**

CNPJ nº 05.247.582/0001-29 - Insc. Est. Isenta  
RUA: GUIMARÃES NATAL Nº 464 - CENTRO PEDRO AFONSO TO. CEP: 77.718.000  
E-mail = construtoracristal27@gmail.com

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Abertura: 12/06/2020

Objeto: **Serviços de Reforma e Ampliação na Cozinha do Cras Municipal, na Rua Ernestino Marcelino nº 93 centro, neste município.**

Construtora Cristal Eireli, inscrito no CNPJ nº 05.247.582/0001-29, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Euripedes Martins Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 89.890 SSP-TO e do CPF nº 190.750.221-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pedro Afonso, 12 de Junho de 2020.

  
CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI  
CNPJ Nº 05.247.582/0001-29  
Euripedes Martins Pereira

